

EDITAL DE LICITAÇÃO

PRC Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

QUADRO RESUMO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 DE AGOSTO DE 2025 08 horas e 30 minutos
PERÍODO DAS PROPOSTAS: De 13/08/2025 até 26/08/2025 08 horas e 29 minutos DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2025 08 horas e 30 minutos
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ TELEFONE: (31)3191-0707 E-MAILS: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR; compraslicitacao@iprevmariana.mg.gov.br
FAZ PARTE DESTE EDITAL: <ul style="list-style-type: none">• ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA• ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO• ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA• ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

CONFORME ART. 49, INCISOS II e III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA ESSA CONTRATAÇÃO NÃO SERÁ APLICADA A EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP.

1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta dispensa, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A) decidir sobre o pedido no prazo de **02(dois) dias úteis**.

1.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da Pregão Eletrônico, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Instituto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4 - A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1o e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei no 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto deste pregão, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) ANALÓGICO, com fornecimento de 01 (uma) linha telefônica fixa, incluindo a portabilidade numérica das linhas existentes, e a disponibilização de 08 (oito) ramais internos, para atender às necessidades de comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana (IPREV Mariana).

4- DETALHAMENTO DO OBJETO:

Ver anexo I – Termo de Referência

5 - FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O objeto deste edital, tem amparo legal na Lei Federal no 14.133/21 e alterações posteriores, Portaria nº 147 de 29 de dezembro de 2023 e o Decreto nº 11.812, de 23 de abril de 2024.

6 - JUSTIFICATIVA

6.1 - A contratação do serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) ANALÓGICO com fornecimento de **01 (uma) linha telefônicas fixa** e acesso a **08 (oito) ramais internos** é fundamental para atender as necessidades de comunicação contínua e eficiente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana (IPREV Mariana).

6.2 - A aquisição de O IPREV Mariana, como órgão responsável pela administração dos direitos previdenciários dos servidores públicos municipais, necessita de um sistema de telefonia que possibilite a comunicação eficaz com segurados, servidores, fornecedores e demais órgãos públicos, tanto para o atendimento diário quanto para a realização de atividades administrativas e operacionais. A comunicação rápida e confiável é essencial para garantir a transparência, eficiência e qualidade no serviço prestado à população.

6.3 - Além disso, a utilização de ramais internos é crucial para otimizar o fluxo de trabalho dentro da instituição, permitindo uma comunicação ágil entre os diversos setores do IPREV Mariana. Com a expansão das atividades do Instituto e a crescente demanda por atendimento, a implementação de ramais proporcionará maior agilidade nas interações internas e reduzirá a sobrecarga nas linhas telefônicas externas, garantindo um melhor atendimento ao público e mais eficiência nas operações.

6.4 - A **portabilidade numérica** da linha atual é necessária para evitar custos e transtornos associados à mudança de números telefônicos, além de garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A manutenção dos números existentes facilitará o contato com os segurados e outros, preservando a identidade institucional do IPREV Mariana.

6.5 - Além de ser uma necessidade administrativa e operacional, a implementação de telefonia fixa está em conformidade com as normas regulatórias do setor público que exigem a comunicação contínua e transparente com a sociedade e órgãos governamentais.

6.6 - Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer o serviço de telefonia fixa atende à necessidade de modernização e continuidade das operações do IPREV Mariana, garantindo que a instituição possa cumprir suas obrigações legais e prestar um atendimento de qualidade à população de Mariana.

6.7 - DA JUSTIFICATIVA DO MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”

6.7.1 - Considerando a natureza do objeto licitado – contratação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), com características técnicas específicas, mas amplamente ofertado no mercado –, a Administração opta pela adoção do **modo de disputa “aberto e fechado”**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.2 - A escolha visa assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, aliando a transparência da etapa de lances públicos a uma fase final sigilosa, que preserva estratégias comerciais dos licitantes. Essa metodologia reduz o risco de conluio ou manipulação de preços durante a disputa e estimula a apresentação de propostas finais mais competitivas, especialmente em um mercado sensível à precificação, como é o setor de telecomunicações.

6.7.3 - Assim, a utilização do modo de disputa “aberto e fechado” atende ao interesse público, à isonomia entre os participantes e à busca pela eficiência na contratação, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1 -Ver anexo I – Termo de Referência.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.3 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição/detalhamento do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

8.4- O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.5 -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.11 - Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor

classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas, definido pelo Agente de contratação/Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1 – Valor unitário do item;

9.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

9.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

9.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

a) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

b) Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação/pregoeiro (a) e equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação/Pregoeiro (a), quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação/pregoeiro (a), quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

10.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial no caso de firma individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

10.2.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado

de prova da composição da diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Ver anexo III deste Edital.)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

10.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

II - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(Art. 67, inciso IV)

10.5.1 - No mínimo um **atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem:

- Prestação de serviços de telefonia fixa por, no mínimo, **2 anos**;
- Atendimento a entidades com **mesmo porte, complexidade e volume**;
- Experiência com **portabilidade numérica e manutenção de linhas telefônicas**.

10.5.2 - **Certificado de Autorização da ANATEL** para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), **vigente e válido**.

10.6 - DECLARAÇÕES LEGAIS

- a) Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea, impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, ou com sanções impeditivas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- c) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, especialmente em relação a empregados regularmente contratados;
- d) Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos do presente edital.

***Para o atendimento do item 10.6 ver ANEXO III deste edital**

10.6.1 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Compromisso com a Portabilidade Numérica;
- b) Declaração de Compromisso com a LGPD;
- c) Declaração de Infraestrutura, Atendimento e Plano de Continuidade.

***Para o atendimento do item 10.6.1 ver ANEXO IV deste edital**

10.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

10.7.1 - As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma licitar digital, nos documentos por ele abrangidos.

10.9 – É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Geral de Fornecedores do Município para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.10 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (s) válida (s).

10.11- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação do pregoeiro (a), sob pena de inabilitação.

10.12 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital;

10.13 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

10.14 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 11.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 11.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01 (um centavo)**.
- 11.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 11.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 11.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.20** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.23** - Em relação a itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de SE aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 11.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 11.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.29** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na legislação, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Produzidos no país;
 - b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 11.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.33** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado

que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA FASE DE LANCES

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares, observado o disposto na legislação.

12.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

12.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 - O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 12.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 12.11** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.12** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.13** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.14** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor / maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/mais

vantajoso.

- 13.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 13.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 13.6** - Serão rejeitadas as propostas que:
- 13.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação (s) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;
- 13.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 13.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 13.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação.
- 13.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o

juízo.

13.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

14.2 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

15 – DO RECURSO

15.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de habilitação, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão (s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

15.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, e caso haja recursos, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo do anexo II deste edital.

17.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

17.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato

nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

18 – DO PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

18.1 – Será conforme a minuta do contrato (ver anexo II deste edital).

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

19.2 – **E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

20.2 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

21 – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 - As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do contrato.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do contrato.

23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

23.2 - Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Instituto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.3 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.4 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

23.5 - Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

23.6 - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

23.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei no 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do contrato.

25 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

25.1 – As condições de acréscimo/suspensão estão contidas na Minuta do contrato.

26 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação: 40.001.09.122.4.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 – **Ficha 08**

27 – VALOR ESTIMADO

27.1 – R\$ 1.262,76 (Mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Mariana, 12 de agosto de 2025.

Giselle Cristina Carlos Gonçalves
Agente de Contratação/Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) ANALÓGICO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) ANALÓGICO, com fornecimento de 01 (uma) linha telefônica fixa, incluindo a portabilidade numérica das linhas existentes, e a disponibilização de 08 (oito) ramais internos, para atender às necessidades de comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana (IPREV Mariana).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) ANALÓGICO com fornecimento de **01 (uma) linha telefônicas fixa** e acesso a **08 (oito) ramais internos** é fundamental para atender as necessidades de comunicação contínua e eficiente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana (IPREV Mariana).

2.2. O IPREV Mariana, como órgão responsável pela administração dos direitos previdenciários dos servidores públicos municipais, necessita de um sistema de telefonia que possibilite a comunicação eficaz com segurados, servidores, fornecedores e demais órgãos públicos, tanto para o atendimento diário quanto para a realização de atividades administrativas e operacionais. A comunicação rápida e confiável é essencial para garantir a transparência, eficiência e qualidade no serviço prestado à população.

2.3. Além disso, a utilização de ramais internos é crucial para otimizar o fluxo de trabalho dentro da instituição, permitindo uma comunicação ágil entre os diversos setores do IPREV Mariana. Com a expansão das atividades do Instituto e a crescente demanda por atendimento, a implementação de ramais proporcionará maior agilidade nas interações internas e reduzirá a sobrecarga nas linhas telefônicas externas, garantindo um melhor atendimento ao público e mais eficiência nas operações.

2.4. A **portabilidade numérica** da linha atual é necessária para evitar custos e transtornos associados à mudança de números telefônicos, além de garantir a continuidade do serviço sem interrupções. A

manutenção dos números existentes facilitará o contato com os segurados e outros, preservando a identidade institucional do IPREV Mariana.

2.5. Além de ser uma necessidade administrativa e operacional, a implementação de telefonia fixa está em conformidade com as normas regulatórias do setor público que exigem a comunicação contínua e transparente com a sociedade e órgãos governamentais.

2.6. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer o serviço de telefonia fixa atende à necessidade de modernização e continuidade das operações do IPREV Mariana, garantindo que a instituição possa cumprir suas obrigações legais e prestar um atendimento de qualidade à população de Mariana.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), de forma contínua, estável e ininterrupta, com o fornecimento, ativação e manutenção de 01 (uma) linha telefônica fixa, atendendo à demanda de comunicação institucional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana – IPREV Mariana.

3.2. A contratada deverá fornecer, instalar e manter a infraestrutura necessária, incluindo linhas telefônicas fixas, ramais internos configuráveis, equipamentos de rede e conectividade, conforme a capacidade de expansão futura, se necessário.

3.3. A infraestrutura deverá ser compatível com os padrões técnicos exigidos pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e garantir a continuidade do serviço sem falhas significativas ou interrupções.

3.4. O serviço deverá incluir, obrigatoriamente:

3.4.1. Ativação de 01 (uma) linha telefônica fixa, com numeração local (DDD 31), compatíveis com a infraestrutura existente no IPREV Mariana;

3.4.2. Portabilidade numérica obrigatória de uma linha atualmente utilizada pelo Instituto, mantendo os números telefônicos existentes, sem prejuízo de funcionamento e sem qualquer ônus adicional;

3.4.3. Acesso a 08 (oito) ramais internos, para permitir a comunicação interna entre setores e funcionários do IPREV Mariana, com capacidade de atender ao crescimento e necessidades operacionais da instituição. Esses ramais deverão ser configurados de forma flexível, com possibilidade de inclusão de novos ramais, caso necessário, sem custos adicionais para o contratante;

- 3.4.4.** Chamadas locais (fixo-fixo e fixo-móvel) dentro do município de Mariana e região, com qualidade de áudio e estabilidade de conexão;
- 3.4.5.** Chamadas de longa distância nacional (DDD) para todo o território brasileiro, com uso de Código de Seleção de Prestadora (CSP) da operadora contratada ou de operadoras parceiras, garantindo cobertura e desempenho adequados;
- 3.5.** Serviços suplementares obrigatórios, incluindo:
- 3.5.1.** Identificador de chamadas (BINA): Para exibir o número do chamador;
- 3.5.2.** Bloqueio seletivo de chamadas (mediante solicitação): Permitir bloquear tipos de chamadas específicas (ex: chamadas internacionais, chamadas para números 0900, etc.);
- 3.5.3.** Transferência de Chamadas: Funcionalidade para transferir chamadas entre diferentes ramais ou para outros números;
- 3.5.4.** Correio de voz (se solicitado): Caso o usuário não atenda a chamada;
- 3.5.5.** Sinalização de Linha Ocupada: Para indicar que a linha está em uso;
- 3.6.** Relatórios mensais de uso e tarifação, com discriminação por linha telefônica e detalhamento por tipo de chamada (local, DDD, fixo, móvel), incluindo data, horário, duração e valor;
- 3.7.** Atendimento técnico especializado e suporte remoto/presencial, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo de resposta para falhas técnicas de no máximo 4 (quatro) horas úteis após abertura de chamado;
- 3.8.** Índice mínimo de disponibilidade do serviço de 99% (noventa e nove por cento) ao mês, garantindo a continuidade e qualidade das comunicações;
- 3.9.** Migração, ativação e testes das linhas e ramais em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, incluindo procedimentos de portabilidade e configuração dos ramais, sem custo adicional para o contratante.
- 3.10.** A empresa deverá assegurar que todas as obrigações aqui descritas sejam cumpridas durante a vigência contratual, mantendo a integridade dos serviços prestados ao IPREV Mariana.
- 3.11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

LOTE 01 – Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) **ANALÓGICO**, nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com a franquia **ILIMITADA**. No endereço do IPREV Mariana. Terminal (31) 3558-5211.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL
01	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade Local.	Minutos	Ilimitada	12	R\$ 105,23	R\$ 1.262,76
02	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Local (VC1)	Minutos	Ilimitada	12		
03	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)	Minutos	Ilimitada	12		
04	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Longa Distância Nacional (VC2)	Minutos	Ilimitada	12		
05	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Longa Distância Nacional (VC3)	Minutos	Ilimitada	12		
VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL:					R\$ 105,23	
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES:					R\$ 1.262,76	

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO/USO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

4.1.1. Sede do IPREV Mariana: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto, Mariana - MG, CEP: 35424-176.

4.1.2. Caso o IPREV Mariana necessite, os serviços poderão ser transferidos para outro local, sem custos adicionais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.1.1. 40.001.09.122.4.8.011.3.3.90.39.00.00.00.00 1802 - **Ficha 08**

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme os termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

7. ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR

7.1. Com base no consumo histórico, estima-se um gasto mensal de 20 minutos (R\$...), totalizando aproximadamente 240 minutos (R\$...) para o período contratual de 12 meses. O valor final será apurado com base no consumo efetivamente realizado e nos valores unitários contratados.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

8.1. A empresa interessada na contratação deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos técnicos e legais, a fim de garantir a execução do contrato com qualidade e segurança:

8.1.1. Autorização para Prestação de Serviços:

8.1.1.1. A contratada deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), conforme a regulamentação em vigor.

8.1.2. Experiência e Capacidade técnica:

8.1.2.1. A empresa deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica, que possui experiência mínima de **2 (dois) anos** na prestação de serviços de telefonia fixa para entidades públicas ou privadas, de **mesma complexidade** e **volume** do objeto deste contrato. Deve demonstrar, também, a capacidade técnica para realizar a **portabilidade numérica** e **manutenção das linhas telefônicas**.

8.1.3. Infraestrutura e Atendimento:

8.1.3.1. A contratada deverá comprovar possuir infraestrutura adequada para garantir a continuidade dos serviços contratados, incluindo:

8.1.3.2. Suporte técnico especializado, com equipe qualificada para a instalação, manutenção e resolução de problemas técnicos de forma rápida e eficiente;

8.1.3.3. Central de Atendimento disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com atendimento via telefone, e-mail e/ou sistema de chamados;

- 8.1.3.4.** Equipe de suporte técnico disponível para atendimento presencial, se necessário, em um prazo máximo de 24 horas, em caso de falhas ou interrupções no serviço.
- 8.1.3.5.** A contratada deverá apresentar um plano de continuidade de negócios que defina os procedimentos para restauração dos serviços em caso de falhas graves, com tempo máximo de recuperação de 24 horas.
- 8.2.** A empresa deverá apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo:
- 8.2.1.** Certidão negativa de débitos junto à Receita Federal (CND);
- 8.2.2.** Certidão negativa de débitos junto ao INSS e FGTS;
- 8.2.3.** Regularidade junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado ou Município, quando aplicável.
- 8.3.** Garantia de Qualidade e Disponibilidade do Serviço:
- 8.3.1.** A contratada deverá garantir:
- 8.3.1.1.** Índice de disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) de funcionamento do serviço, calculado mensalmente, salvo em casos de força maior ou eventos imprevisíveis e devidamente justificados;
- 8.3.1.2.** Tempo máximo de resposta para correção de falhas: A contratada deverá corrigir falhas ou problemas técnicos no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis** após a abertura do chamado, salvo em situações excepcionais que exigirem prazos maiores, desde que acordados entre as partes.
- 8.3.1.3.** Em caso de não cumprimento do índice mínimo de 99% de disponibilidade ou de falhas técnicas não resolvidas no prazo estipulado, a contratada será penalizada com um desconto de 1% na fatura do mês subsequente.
- 8.4.** Capacidade de Emissão de Relatórios e Controle de Consumo:
- 8.4.1.** A contratada deverá fornecer relatórios mensais detalhados, com discriminação das chamadas realizadas, incluindo:
- 8.4.2.** Tipo de chamada (local, DDD, DDI, fixo, móvel);
- 8.4.3.** Duração e valor de cada chamada;
- 8.4.4.** Dados de identificação da linha telefônica que originou a chamada.

8.4.5. A empresa deverá também disponibilizar plataforma ou sistema para **acesso online** a esses relatórios, permitindo ao IPREV Mariana a visualização e análise em tempo real.

8.5. Compromisso com a Portabilidade Numérica:

8.5.1. A contratada deverá garantir a **portabilidade numérica das 01 (uma) linha telefônica** existentes do IPREV Mariana, mantendo os números atuais e executando o procedimento de migração sem qualquer custo adicional ou interrupção no serviço.

8.5.2. Compromisso com a Segurança e Confidencialidade:

8.5.3. A contratada deverá assegurar que todas as informações do IPREV Mariana, bem como dados de usuários e registros de chamadas, serão tratadas com a máxima confidencialidade e segurança. Eventuais compartilhamentos de dados com terceiros somente poderão ocorrer com a expressa autorização do IPREV Mariana, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** - Lei nº 13.709/2018.

8.6. Certificação e Qualificação técnica:

8.7. A empresa deverá comprovar que seus serviços e sistemas estão em conformidade com as melhores práticas do setor de telecomunicações, podendo ser exigida **certificação de qualidade** como, por exemplo, **ISO 9001** ou outra certificação reconhecida, para garantir o padrão de qualidade exigido.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada, ao aceitar a execução do contrato, obriga-se a cumprir as seguintes responsabilidades, assegurando a plena qualidade e continuidade dos serviços de telefonia fixada:

9.2. Instalação, Ativação e Portabilidade das Linhas Telefônicas:

9.2.1. Efetuar a instalação e ativação das 01 (uma) linha telefônica fixa, incluindo a configuração dos 08 (oito) ramais internos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, garantindo a total funcionalidade do sistema de telefonia;

9.2.2. Realizar a portabilidade numérica das linhas telefônicas existentes, assegurando que os números sejam mantidos sem prejuízo de continuidade ou interrupção no serviço, dentro do mesmo prazo estipulado.

9.3. Garantia de Qualidade e Continuidade do Serviço:

9.3.1. Garantir que as linhas telefônicas e ramais operem com qualidade ininterrupta, oferecendo alta disponibilidade (mínimo de 99% de *uptime* mensal) e qualidade nas chamadas, com áudio claro e sem interrupções, exceto em situações de força maior devidamente justificadas;

9.3.2. Fornecer suporte técnico para manutenção preventiva e corretiva, sem custos adicionais, em caso de falhas nos serviços, com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

9.4. Manutenção e Suporte Técnico:

9.4.1. Prestar suporte técnico remoto e presencial, sempre que necessário, para solução de falhas, configurações e ajustes, com prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis para a resolução de falhas ou problemas críticos que possam comprometer o funcionamento do serviço;

9.4.2. Garantir a disponibilidade de uma central de atendimento para abertura de chamados, esclarecimento de dúvidas e suporte técnico, com resposta imediata em casos urgentes;

9.4.3. Realizar atendimentos de manutenção preventiva quando solicitado pelo IPREV Mariana, visando garantir a boa performance do serviço ao longo da vigência contratual.

9.5. Relatórios e Controle de Consumo:

9.5.1. Emitir relatórios mensais detalhados sobre o consumo de chamadas, discriminando por linha e ramal, com informações sobre a duração, tipo de chamada (local, DDD, DDI), horário, valor, entre outros dados pertinentes;

9.5.2. Disponibilizar, ao IPREV Mariana, um sistema online ou plataforma para consulta dos relatórios de consumo em tempo real, possibilitando o acompanhamento contínuo dos serviços prestados.

9.6. Manutenção da Infraestrutura de Telefonia:

9.6.1. Assegurar que a infraestrutura fornecida para a telefonia fixa (linhas, ramais e demais dispositivos) esteja sempre atualizada e em pleno funcionamento, realizando eventuais upgrades ou substituições conforme a necessidade do IPREV Mariana ou mudanças tecnológicas no setor;

9.6.2. Realizar, sem custos adicionais para o contratante, a substituição ou reparo de equipamentos danificados ou obsoletos, garantindo que o serviço se mantenha em conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

9.7. Conformidade Legal e Regulamentar:

9.7.1. Cumprir todas as normas e regulamentações aplicáveis à prestação do serviço, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), garantindo a segurança e confidencialidade de todas as informações relacionadas ao uso do serviço de telefonia;

9.7.2. A contratada se compromete a adotar todas as medidas necessárias para proteger dados sensíveis do IPREV Mariana, garantindo que a segurança das informações e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) sejam integralmente atendidas, incluindo auditorias regulares e ações corretivas.

9.7.3. Observar as exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outras autoridades competentes, zelando pela conformidade do serviço prestado com os padrões técnicos e legais estabelecidos.

9.8. Responsabilidade pelo Atendimento ao Cliente:

9.8.1. Manter um canal de atendimento ao cliente eficiente, de fácil acesso, para esclarecimento de dúvidas, solicitações de ajustes ou outras demandas do IPREV Mariana;

9.8.2. Garantir que o tempo de espera para atendimento não ultrapasse 5 (cinco) minutos, salvo em situações excepcionais, e fornecer informações claras sobre os procedimentos de suporte e manutenção.

9.9. Responsabilidade pela Expansão e Flexibilidade do Serviço:

9.9.1. Prover a possibilidade de expansão do número de linhas e ramais a qualquer momento durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do IPREV Mariana, sem custos adicionais para o contratante, garantindo que a expansão seja realizada de forma ágil e sem interrupções nos serviços existentes.

9.10. Treinamento e Capacitação:

9.10.1. Oferecer treinamento inicial e capacitação periódica para os funcionários do IPREV Mariana, caso necessário, para o uso adequado do sistema de telefonia, incluindo o uso dos ramais, ferramentas de suporte e funcionalidades do sistema.

9.11. Responsabilidade pela Qualidade do Serviço:

9.11.1. Assegurar que todas as linhas, ramais e equipamentos fornecidos atendam aos padrões técnicos de qualidade exigidos para o serviço de telefonia fixa, com atendimento pleno às necessidades de comunicação do IPREV Mariana.

10. OBRIGAÇÕES DO IPREV MARIANA

10.1. O IPREV Mariana, na qualidade de contratante, obriga-se a cumprir as seguintes responsabilidades, garantindo o pleno funcionamento e a boa execução do contrato:

10.2. Fornecimento de Infraestrutura Básica:

10.2.1. Garantir que as instalações físicas e a infraestrutura básica do IPREV Mariana (como a rede elétrica, pontos de telefone, sistemas de cabeamento e dispositivos necessários) estejam adequadas e prontas para a instalação e operação das linhas telefônicas e ramais internos fornecidos pela contratada.

10.2.2. Disponibilizar as condições adequadas para a instalação e configuração das 01 (uma) linhas telefônicas e 08 (oito) ramais internos, conforme especificado no contrato.

10.3. Acesso e Colaboração para Instalação:

10.3.1. Providenciar o acesso ao local e as permissões necessárias para a instalação das linhas telefônicas e ramais, incluindo a disponibilização de profissionais ou pessoal para auxiliar nas atividades que requeiram intervenção direta no ambiente de trabalho do IPREV Mariana.

10.3.2. Garantir a colaboração com a contratada para a realização da **portabilidade numérica** das linhas existentes, fornecendo as informações e documentos necessários para a execução do processo de migração sem interrupção ou danos ao serviço.

10.4. Acompanhamento e Fiscalização do Serviço:

10.4.1. Realizar o acompanhamento contínuo da qualidade e do desempenho dos serviços prestados, zelando pelo cumprimento dos prazos, níveis de serviço e padrões estabelecidos no contrato, como o índice mínimo de 99% de disponibilidade do serviço de telefonia.

10.4.2. Designar um responsável técnico para atuar como ponto de contato principal entre o IPREV Mariana e a contratada, facilitando a comunicação e o acompanhamento das atividades, além de resolver qualquer questão que possa surgir durante a execução do contrato.

10.5. Comunicação e Solicitações:

10.5.1. Formalizar, por meio de comunicação escrita, quaisquer solicitações de alteração ou ajustes nos serviços prestados pela contratada, como a adição de novos ramais, ajustes nas configurações, ou ajustes nos serviços prestados, de acordo com as necessidades do IPREV Mariana.

10.5.2. A contratada deverá disponibilizar um portal online para a comunicação de solicitações de alteração ou problemas técnicos, onde o IPREV Mariana poderá registrar chamados e acompanhar o status em tempo real.

10.5.3. Informar a contratada, **com antecedência mínima de 48 horas**, sobre qualquer interrupção programada no serviço de telefonia, que seja de responsabilidade do IPREV Mariana, para que sejam tomadas as devidas providências.

10.6. Pagamentos e Obrigações. Financeiras:

10.6.1. Realizar os pagamentos devidos à contratada pontualmente, conforme os prazos e valores estabelecidos no contrato, observando as condições acordadas para a execução dos serviços de telefonia e eventuais ajustes nos valores por serviços adicionais ou mudanças nas condições de uso.

10.6.2. Garantir que as informações financeiras necessárias à emissão de faturas sejam fornecidas corretamente e em tempo hábil para que a contratada possa cumprir com suas obrigações.

10.7. Treinamento e Capacitação:

10.7.1. Disponibilizar os recursos necessários para o treinamento inicial dos funcionários do IPREV Mariana que utilizarão os serviços de telefonia, conforme as orientações da contratada, para garantir o correto uso das linhas telefônicas, ramais e funcionalidades do sistema.

10.7.2. Garantir que a capacitação periódica dos usuários internos sobre o uso do sistema de telefonia, quando solicitada pela contratada, seja realizada de maneira eficiente.

10.8. Cumprimento das Normas e Regulamentações:

10.8.1. Cumprir as normas e regulamentações aplicáveis à utilização do serviço de telefonia, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a confidencialidade, segurança e integridade dos dados de chamadas e informações armazenadas pela contratada.

10.8.2. Manter os dados de contato e informações institucionais do IPREV Mariana atualizados para garantir que a comunicação com a contratada seja eficaz, tanto em situações corriqueiras quanto em eventuais problemas técnicos ou administrativos.

10.9. Resolução de Conflitos e Demandas Específicas:

10.9.1. Notificar formalmente a contratada sobre qualquer falha no serviço, problema técnico ou incidente relacionado à execução do contrato, para que a contratada possa tomar as devidas providências corretivas de acordo com os termos do contrato.

10.9.2. Em caso de não conformidade com os níveis de serviço estabelecidos, o IPREV Mariana deverá solicitar, de forma detalhada, a solução dos problemas à contratada, de maneira formal e dentro dos prazos previstos para resolução.

10.10. Confidencialidade e Proteção de Dados:

10.10.1. Manter a confidencialidade de todas as informações relacionadas ao serviço de telefonia e comunicação com a contratada, bem como proteger os dados dos usuários internos, conforme as exigências da LGPD e demais normativas pertinentes.

10.10.2. Cooperar com a contratada no que for necessário para garantir a segurança e confidencialidade das informações relacionadas ao serviço, prevenindo o uso indevido ou acesso não autorizado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as condições e prazos estabelecidos abaixo, garantindo a devida transparência e conformidade com o contrato:

11.2. Valor do Contrato e Discriminação dos Serviços:

11.2.1. O valor total a ser pago será acordado entre as partes e constará no instrumento contratual. Esse valor deverá ser discriminado com clareza, com a separação entre custos fixos (linhas telefônicas, ramais, e manutenção periódica) e custos variáveis (taxas de chamadas, longas distâncias, etc.), se aplicável.

11.2.2. O valor acordado deverá ser reajustado conforme as condições estabelecidas no contrato, obedecendo os índices e prazos para reajuste.

11.2.3. Os reajustes anuais poderão ser revisados caso ocorram variações significativas nas condições econômicas ou nas tarifas de telefonia estabelecidas pela ANATEL, com ajustes a serem discutidos entre as partes até 30 dias antes da renovação contratual.

11.3. Periodicidade de Pagamento:

11.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência dos serviços prestados.

11.3.2. A fatura de pagamento será emitida pela contratada, com base nos relatórios de consumo e serviços prestados, discriminando claramente os valores correspondentes ao uso das linhas telefônicas, ramais, chamadas realizadas, taxas de serviço e outros custos previstos.

11.4. Faturamento e Emissão de Nota Fiscal:

11.4.1. A contratada deverá emitir a nota fiscal referente aos serviços prestados, contendo todas as informações necessárias para o correto pagamento, incluindo os dados do IPREV Mariana, discriminação dos serviços e valores cobrados, conforme exigido pela legislação vigente.

11.4.2. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser enviada para o e-mail oficial ou outro meio acordado pelo IPREV Mariana, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência à data de vencimento do pagamento, para que o contratante possa realizar o devido processo de conferência e aprovação do pagamento.

11.5. Condições de Pagamento:

11.5.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta corrente ou (boleto) indicada pela contratada, ou por outro meio de pagamento acordado entre as partes, com todos os custos de transação, se houver, sendo arcados pela contratada.

11.5.2. A contratada deverá disponibilizar as informações bancárias necessárias para a efetivação do pagamento, incluindo a conta para depósito, agência e CNPJ, além de qualquer dado adicional que seja necessário para a efetivação do pagamento.

11.6. Descontos e Ajustes:

11.6.1. Caso o IPREV Mariana identifique inconsistências ou erros nos relatórios de consumo, serviços não prestados, ou falhas na qualidade do serviço, poderá solicitar a revisão da fatura no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal.

11.6.2. Em caso de identificação de falhas, a contratada se compromete a ajustar o valor da fatura ou realizar o crédito correspondente à discrepância, aplicando-se o desconto no pagamento seguinte.

11.7. Penalidades por Atraso no Pagamento:

11.7.1. Caso o pagamento não seja realizado dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis, será cobrada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, acrescida de juros de 1% ao mês e correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.7.2. Se o atraso no pagamento ultrapassar 30 (trinta) dias, a contratada poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, incluindo a interrupção temporária do serviço ou rescisão contratual, conforme o caso.

11.8. Reajuste de Valores:

11.8.1. O valor dos serviços poderá ser reajustado anualmente, com base no índice oficial de inflação, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice acordado entre as partes.

11.8.2. O reajuste será aplicado a partir da renovação contratual ou do primeiro ano de vigência do contrato, com aviso prévio de 30 (trinta) dias para o IPREV Mariana, de modo a permitir a análise da proposta de reajuste.

11.9. Faturas com Serviços Adicionais:

11.9.1. Caso haja a solicitação de serviços adicionais ou extraordinários, como o aumento de linhas ou ramais, chamadas internacionais ou ajustes de capacidade, a contratada deverá fornecer uma nova fatura com os valores discriminados de forma detalhada, a ser paga dentro das condições do presente contrato.

11.10. Desistência ou Rescisão Contratual:

11.10.1. Em caso de rescisão contratual, seja por parte do IPREV Mariana ou da contratada, as partes deverão acertar os valores devidos até a data da rescisão, com base nos serviços efetivamente prestados até aquele momento, incluindo eventuais penalidades, se houver.

11.10.2. A contratada deverá fornecer um relatório final de consumo e a última fatura, considerando todos os serviços prestados até o término da relação contratual, que deverá ser quitada pelo IPREV Mariana em até 5 (cinco) dias úteis após a rescisão.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do IPREV Mariana, que deverá acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que os serviços de telefonia fixa sejam prestados de acordo com as condições pactuadas. A fiscalização deverá ser realizada de forma contínua e eficaz, com base nos seguintes parâmetros:

12.2. Designação de Responsável Técnico:

12.2.1. O IPREV Mariana designará um responsável técnico ou comissão interna para acompanhar a execução do contrato e a qualidade dos serviços prestados, que atuará como ponto de contato direto entre o contratante e a contratada.

12.2.2. O responsável técnico será responsável por realizar a verificação do cumprimento dos prazos de instalação, ativação, manutenção e qualidade do serviço, além de garantir que o suporte técnico esteja sendo prestado conforme estipulado.

12.3. Acompanhamento da Qualidade do Serviço:

12.3.1. O IPREV Mariana deverá monitorar, de forma contínua, a qualidade das chamadas (local e de longa distância), o funcionamento das linhas telefônicas e ramais internos, avaliando a clareza da comunicação, a estabilidade da conexão e a pontualidade na resolução de problemas técnicos.

12.3.2. Serão realizados testes periódicos para garantir que o sistema de telefonia esteja operando de acordo com os padrões exigidos, especialmente no que diz respeito à disponibilidade mínima de 99% do serviço, conforme estipulado no contrato.

12.4. Monitoramento e Relatórios de Consumo:

12.4.1. O IPREV Mariana terá acesso a relatórios mensais detalhados de consumo, fornecidos pela contratada, que deverão conter informações completas sobre o uso das linhas e ramais, discriminação de chamadas locais, DDD e DDI, duração e custos.

12.4.2. Esses relatórios serão analisados pelo responsável técnico para verificar se há discrepâncias em relação ao uso esperado ou se existem serviços não solicitados ou excessivos, podendo, em caso de irregularidades, acionar a contratada para correções imediatas.

12.5. Auditoria e Avaliação Periódica:

12.5.1. O IPREV Mariana poderá realizar auditorias periódicas, de forma independente ou com apoio de terceiros, para avaliar a conformidade dos serviços prestados e a veracidade das informações apresentadas nos relatórios de consumo e na execução das obrigações contratuais.

12.5.2. Durante essas auditorias, será verificada a qualidade do atendimento ao usuário, a resolução de problemas técnicos, a conformidade com os níveis de serviço e a integridade dos dados fornecidos pela contratada.

12.6. Avaliação de Desempenho:

12.6.1. O IPREV Mariana realizará avaliações periódicas de desempenho da contratada, levando em consideração aspectos como o cumprimento dos prazos para instalação e ativação das linhas, o tempo de resposta para manutenção e suporte técnico, a qualidade das chamadas, a resolução de falhas e a atuação na portabilidade numérica.

12.6.2. Caso o desempenho da contratada esteja aquém das expectativas ou não cumpra os parâmetros de qualidade e disponibilidade estipulados, o IPREV Mariana poderá notificar a contratada para que sejam tomadas as devidas providências corretivas.

12.7. Relatório de Fiscalização:

12.7.1. O responsável técnico do IPREV Mariana emitirá relatórios mensais de fiscalização, nos quais será detalhado o acompanhamento das atividades da contratada, incluindo a verificação do cumprimento dos termos contratuais, a qualidade do serviço, as eventuais falhas ou pendências, e as ações corretivas adotadas pela contratada.

12.7.2. Esses relatórios deverão ser compartilhados com a alta administração do IPREV Mariana e servirão como base para a tomada de decisões em caso de não conformidade ou necessidade de ajustes contratuais.

12.8. Notificação de Não Conformidade e Penalidades:

12.8.1. Caso o IPREV Mariana identifique falhas ou não conformidades nos serviços prestados, será notificada formalmente a contratada, que terá o prazo de até 48 horas para apresentar uma solução e tomar as medidas corretivas necessárias.

12.8.2. Em caso de não atendimento dentro do prazo ou reincidência de falhas, o IPREV Mariana poderá aplicar as penalidades previstas no contrato, que poderão incluir descontos nas faturas, multa contratual ou até a rescisão do contrato, conforme a gravidade do descumprimento.

12.8.3. Caso haja falhas no cumprimento do prazo de resposta para resolução de problemas técnicos, será aplicada uma multa de 0,5% do valor mensal do contrato. Para falhas que afetem a operação por mais de 24 horas, a penalidade será aumentada para 1%, com escalonamento progressivo dependendo da gravidade.

12.9. Reuniões de Acompanhamento:

12.9.1. O IPREV Mariana poderá agendar reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada, com uma periodicidade mínima de trimestral, para discutir o desempenho do serviço, eventuais ajustes ou melhorias necessárias e os resultados das auditorias de fiscalização. Essas reuniões também servirão para o alinhamento de expectativas e a resolução de eventuais conflitos ou pontos críticos.

Mariana, 12 de maio de 2025.

Elizangela Sara Lana
Diretora Presidente
IPREV MARIANA

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA) e a empresa .

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA (IPREV MARIANA), CNPJ: 30.317.936/0001-01, isento de Inscrição Estadual, situado a rua Santa Cruz, 28, bairro Barro Preto em Mariana/MG, representado neste ato por Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente, CPF: 937.982.296-00, e a empresa , com sede Rua , nº , Bairro: , CEP: , CNPJ nº , neste ato representada por , portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF nº , doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 de conformidade com o Pregão Eletrônico nº03/2025, PRC 08/2025, homologado em , mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) ANALÓGICO, com fornecimento de 01 (uma) linha telefônica fixa, incluindo a portabilidade numérica da linha existente, e a disponibilização de 08 (oito) ramais internos, para atender às necessidades de comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana (IPREV Mariana).

2. DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONTRATO

LOTE 01 – Prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) **ANALÓGICO**, nas modalidades de serviço de ligações locais (fixo-fixo e fixo-móvel) e de longa distância (fixo-fixo e fixo-móvel), com a franquia **ILIMITADA**. No endereço do IPREV Mariana. Terminal (31) 3558-5211.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PERÍODO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------------	--------	---------------	-------------------------	-------------

						ESTIMADO MENSAL
01	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade Local.	Minutos	Ilimitada	12	R\$	R\$
02	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Local (VC1)	Minutos	Ilimitada	12		
03	Chamadas Fixo-Fixo STFC na modalidade Longa Distância Nacional (LDN)	Minutos	Ilimitada	12		
04	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Longa Distância Nacional (VC2)	Minutos	Ilimitada	12		
05	Chamadas Fixo-Móvel STFC na modalidade Longa Distância Nacional (VC3)	Minutos	Ilimitada	12		
VALOR GLOBAL ESTIMADO MENSAL:						R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES:						R\$

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. São obrigações da empresa CONTRATADA:
- 3.2. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e de sua PROPOSTA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 3.4. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.5. Responsabilizar-se integralmente, perante o CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;
- 3.6. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- 3.7. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

- 3.8. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- 3.10. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- 3.11. Não divulgar dados empresariais confidenciais do CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento;
- 3.12. Quando a CONTRATADA for obrigada por lei a revelar informações confidenciais a terceiros, o CONTRATANTE será notificado antecipadamente das informações fornecidas;
- 3.13. Não prestar qualquer informação concernentes aos processos e serviços no que concerne a quantidades alienadas, fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;
- 3.14. Ter conhecimento do Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana – IPREV MARIANA.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações do IPREV MARIANA:
- 4.2. Exercer fiscalização dos serviços prestados por servidor (es) especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 14.133/21;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no CONTRATO e estabelecida entre as partes;
- 4.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- 4.5. Comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do CONTRATO firmado entre as partes;
- 4.6. Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;

- 4.7. Propiciar as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança que haja com relação ao objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no ajuste, de acordo com as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- 4.9. Acompanhar e fiscalizar, através de técnico especialmente designados, os trabalhos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- 4.10. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e neste CONTRATO;
- 4.11. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 4.12. A CONTRATANTE não se responsabiliza por atitudes dos funcionários da CONTRATADA que acarretem problemas aos usuários ou outras instituições, devendo, no entanto, afastá-los de imediato;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

40.001.09.122.4.8011.3.3.90.39 1802 - Ficha 08

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo sofrer aditamento em comum acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

7. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicialmente contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Diretoria Administrativa Financeira do IPREV MARIANA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

Parágrafo primeiro: Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo segundo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

10. DO PREÇO

10.1. O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ ()**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 dias após apresentação das Notas Fiscais.

11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada

11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

11.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O presente contrato será acompanhado por servidor público regularmente designado pelo IPREV MARIANA que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo IPREV MARIANA, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

13. DA FORMA, PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. A prestação de serviço, objeto do presente contrato, deverá ser conforme o estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento contratual.

13.2. Os serviços constantes no Termo de Referência, deverá ser realizado com estrita observância à legislação e às disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.

13.3. O IPREV MARIANA - MG reserva-se o direito de não receber as prestações de serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/21.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1 – Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

15. SANÇÕES

15.1 – Serão conforme o que está disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este contrato, o Termo de Referência, independentemente de sua transcrição.

17. FORO

17.1 - Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ata, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

15.2 - E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 09 de julho de 2025.

Elizangela Sara Lana

DIRETORA PRESIDENTE IPREV MARIANA

Nome do Representante Legal da Empresa

Empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [número da identidade] e CPF nº [número do CPF], vem, para os fins do processo de dispensa eletrônica nº [número], relativo à contratação de **empresa especializada em confecção de uniformes**, declarar, sob as penas da lei, que:

1. **Não se encontra declarada inidônea** ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em razão de sanções administrativas impostas por órgãos ou entidades da Administração Pública, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
2. **Cumpe o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando trabalho infantil, bem como comprometendo-se a não utilizar, em qualquer circunstância, trabalho infantil em suas atividades;
3. **Cumpe com as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes**, especialmente em relação aos seus empregados, e compromete-se a manter a regularidade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias enquanto durar o contrato;
4. **Possui pleno conhecimento e concorda integralmente** com os termos e condições estabelecidas no edital da dispensa eletrônica nº [número], especialmente no que diz respeito à **documentação exigida e aos prazos de cumprimento**.

[Local], [Data]

[Nome do representante legal da empresa]

Cargo

Assinatura

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

[LOGO DA EMPRESA]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [número]

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PORTABILIDADE NUMÉRICA

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, para os devidos fins, que se compromete a garantir a portabilidade numérica da(s) linha(s) telefônica(s) atualmente em uso pelo IPREV Mariana, mantendo os números existentes, sem qualquer custo adicional, interrupção dos serviços ou prejuízo técnico, conforme a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

Declara ainda que o procedimento será executado em conformidade com as normas vigentes, dentro dos prazos estabelecidos, e sem impactar negativamente a operação do contratante.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Telefone e e-mail]

[LOGO DA EMPRESA]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [número]

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A LGPD

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], declara, por meio de seu representante legal, que cumpre integralmente os requisitos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Assumimos o compromisso de proteger os dados e informações fornecidos pelo IPREV Mariana durante a execução do contrato, utilizando medidas técnicas e administrativas adequadas à prevenção de acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer tipo de uso indevido.

Informamos, ainda, que os dados não serão compartilhados com terceiros sem autorização prévia, e serão utilizados exclusivamente para a finalidade contratual.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Telefone e e-mail]

[LOGO DA EMPRESA]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [número]

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SUPORTE E PLANO DE CONTINUIDADE

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob nº [número], declara que possui infraestrutura técnica e operacional suficiente para garantir a execução contínua dos serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), conforme as exigências do IPREV Mariana.

Comprometemo-nos a:

- Manter Central de Atendimento operando 24h por dia, 7 dias por semana, com atendimento via telefone, e-mail e sistema de chamados;
- Disponibilizar equipe técnica especializada, com capacidade para atendimento presencial em até 24 horas em caso de falhas graves;
- Corrigir falhas técnicas em até 4 (quatro) horas úteis após abertura de chamado;
- Manter Plano de Continuidade de Negócios (PCN) ativo, garantindo a restauração dos serviços em até 24 horas, mesmo em situações críticas.

Anexamos a este documento um resumo executivo do nosso Plano de Continuidade de Negócios.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

Página 52 de 52